



# FASE INTERNA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação:

#### TP OU PP – PESSOA JURÍDICA

Busca-se através da realização de processo licitatório selecionar melhor proposta para Elaboração de projetos técnicos para execução da Trincheira DETRAN na Cidade Norte.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo de Referência é a Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira com área aproximada de 1.500,00m<sup>2</sup> próximo ao DETRAN na Avenida Natalino Faust (antiga Rodovia Contorno Norte) esquina com a Rua Marília na cidade norte do Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo demais projetos técnicos, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

Localização da futura obra: cruzamento da Rua Marília com Avenida Natalino Faust (antiga Rodovia Contorno Norte), entre os bairros Luther King e Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão-PR, próximo ao Posto de Atendimento do DETRAN/PR e da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas da cidade de Francisco Beltrão.

A presente solicitação é justificada pelo grande fluxo de veículos e pessoas neste local, ocasionada pela expansão e crescimento urbano, e a municipalização da antiga rodovia transformada em avenida por onde corre parte do fluxo de caminhões com destino às Rodovias PR 471, PR 180, PR 475, circulação de ciclistas e pedestres moradores do Bairro Padre Ulrico que atravessam a avenida diariamente para trabalhar no centro da cidade ou em outros bairros, funcionários de saúde e pacientes da UPA 24 Horas, trabalhadores de Distritos Industriais instalados nas imediações, servidores públicos que acessam a Garagem Municipal e Parque de Máquinas localizada na Rua Marília e demais cidadãos usuários dos serviços do Detran e outros. A rodovia do Contorno Norte recebe grande fluxo de veículos da Rodovia do Contorno Leste, servindo de ligação entre os extremos da cidade a região sul e região norte. A construção da Trincheira, a partir dos projetos hora solicitados, virá proporcionar condições de mobilidade urbana e segurança aos usuários e cidadãos

Rec. 01/05



beltronenses. Segue anexo a este Termo, cópia de estudo prévio com demais informações e justificativas.

Para estimativa do valor máximo para a licitação foi realizada pesquisa de preços no mercado com empresas prestadoras de serviços neste ramo de atividades. Foram apresentados os seguintes orçamentos: 1- Vale Sul Edificações Ltda no valor de R\$ 65.000,00; 2- Projeth Estruturas Ltda no valor de R\$ 140.000,00; 3- Depai Empreendimentos Ltda no valor de R\$ 230.000,00 e 4- Projetare Engenharia Ltda no valor de R\$ 115.000,00. Para cálculo da média de preço, não foi considerado o orçamento da Depai Empreendimentos por estar consideravelmente superior aos demais. Os orçamentos bem como a tabela de cálculo encontram-se anexos a este Termo de Referência.

#### **4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente (conforme Anexo);
- Fornecer certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- A Licitante deverá comprovar ter elaborado, a qualquer tempo, pelo menos um **Projeto de Obra de Arte Especial**, dentro das concepções abaixo, contendo no mínimo as seguintes áreas:

CONCEPÇÃO	ÁREA DO TABULEIRO (m <sup>2</sup> )
TABULEIRO COM VIGAS “T” PROTENDIDAS	1.000,00m <sup>2</sup>

- Atestado de Visita ao local (conforme Modelo Anexo ao Edital).

#### **5 – LOCAL E ENTREGA PRAZO DE ENTREGA:**

O Prazo para entrega dos projetos será de 45(quarenta e cinco) dias a partir da solicitação da Secretaria de Planejamento (ordem de serviços).

#### **6 – VIGÊNCIA / PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

A vigência do contrato será de 120(cento e vinte) dias.

#### **7– OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRATADA:**

- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e



necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

- Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

- Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

- As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo do contrato, durante o horário de expediente.

- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **DA CONTRATANTE:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

- Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

### **8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Código	Especificação	Valor Total máximo estimado R\$
		<p>Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira com área aproximada de 1.500,00 m<sup>2</sup> próximo ao DETRAN no cruzamento da Rua Marília com Avenida Natalino Faust (antiga Rodovia Contorno Norte) entre os bairros Luther King e Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo demais projetos técnicos sendo:</p> <p>a) Projeto geométrico do viaduto e contenções, contemplando a mobilidade de pedestres e ciclistas;</p> <p>b) Projeto de drenagem;</p> <p>c) Projeto de terraplenagem;</p> <p>d) Projeto de pavimentação, arruamento e meio-fio;</p> <p>e) Projeto de paisagismo;</p> <p>f) Projeto de sinalização;</p> <p>g) Projeto estrutural;</p> <p>h) Quadro de quantidades.</p> <p>i) Orçamento global da obra (material, mão-de-obra, leis sociais e BDI) com base Tabela SCO/DER/PR + SINAPI e DNIT;</p> <p>j) Cronograma físico / financeiro;</p> <p>k) Memorial descritivo;</p> <p>l) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada.</p> <p>Observações: - O projeto deverá ser entregue em arquivo eletrônico tipo DWG acompanhado de uma via impressa e encadernada e ser apresentado seguindo a legislação e as normas</p>	<p>R\$ 106.667,00 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais)</p>



	técnicas regulamentadoras vigentes, com documentação gráfica e descritiva que assegurem o pleno entendimento e execução das instalações projetadas.	
--	---	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO:  
R\$ 106.667,00 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais).

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Fiscal do Contrato: Elio Vicente Pinto – CREA-PR Nº 5.318.392-1  
Gestor do contrato: Antonio Pedron - Secretário Municipal de Planejamento

## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do Termo 11/05/2017
- Solicitante: Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
- Elaborador deste Termo de Referência: Nleide T. Perszel - PLANEJAMENTO
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 10 / 05 / 2017

\_\_\_\_\_  
Antonio Pedron  
Secretário Municipal de Planejamento

\_\_\_\_\_  
Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Orçamentos
- ANEXO II – Tabela de Cálculo da Média de Preços
- ANEXO III – cópia de estudo prévio da obra.

Item	Descrição	QTDE	VALE SUL EDIFICAÇÕES	PROJETH ESTRUTURAS	PROJETARZ ENGENHARIA	DEPAI EMPREEN	MÉDIA	contagem	
1	Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira com área aproximada de 1.500,00 m² próximo ao DETRAN na Avenida Natalino Faust (antiga Rodovia Contorno Norte) esquina com a Rua Marília na cidade norte do Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo demais projetos técnicos sendo: -projeto geométrico do viaduto e contenções, contemplando a mobilidade de pedestres e ciclistas; -projeto de drenagem; -projeto de terraplanagem; -projeto de pavimentação aruamento e meio fio; -projeto de paisagismo; -projeto de sinalização; -projeto estrutural; -quadro de quantidades e -memorial descritivo.	1	R\$ 85.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 106.667,00	3	R\$ 106.667,00



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

Solicitamos orçamento para os itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação)  
(\* Imprescindível constar carimbo CNPJ, data, nome do responsável e assinatura  
Retornar o orçamento no Email [nileide@franciscobeltrao.com.br](mailto:nileide@franciscobeltrao.com.br) ou no Departamento de Compras  
Fone: (46) 3520-2156 Prefeitura de Francisco Beltrão – PR

Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira com área aproximada de 1.500,00 m <sup>2</sup> próximo ao DETRAN na Avenida Natalino Faust (antiga Rodovia Contorno Norte) esquina com a Rua Marília na cidade norte do Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo demais projetos técnicos sendo:	
- Projeto geométrico do viaduto e contenções, contemplando a mobilidade de pedestres e ciclistas;	
- Projeto de drenagem;	
- Projeto de terraplenagem;	
- Projeto de Pavimentação, arruamento e meio-fio;	
- Projeto de paisagismo;	
- Projeto de sinalização;	
- Projeto estrutural;	
- Quadro de quantidades.	
- Memorial descritivo.	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>	<b>65.000,00</b>

**Observações:**

- O projeto deverá ser entregue em arquivo eletrônico tipo DWG acompanhado de uma via impressa e encadernada e ser apresentado seguindo a legislação e as normas técnicas regulamentadoras vigentes, com documentação gráfica e descritiva que assegurem o pleno entendimento e execução das instalações projetadas.




CARIMBO CNPJ:

DATA: 27/04/2017

NOME: Valnei Neri Pastre

ASSINATURA:

  
**Valnei Neri Pastre**  
CRC-PR 045168/O-5  
CPF 718 246 269-91

Assunto **RES: Solicitação Orçamento de Projetos Trincheira Detran c/ alterações**  
De Projeth <projeth@terra.com.br>  
Para <nileide@franciscobeltrao.com.br>  
Data 27.04.2017 14:29

**locaweb**

- pesquisa de preços PROJETOS PREENCHIDO.pdf (106 KB)
- Proposta OAE Trincheira av Natalino Faust PM F BELTRAO.pdf (139 KB)

Boa Tarde

Prezada,

Segue proposta em anexo.

Att.

Engº Wilson Picheth Gheur  
Projeth Estruturas

---

**De:** nileide@franciscobeltrao.com.br [mailto:nileide@franciscobeltrao.com.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 26 de abril de 2017 15:37  
**Para:** projeth@projeth.com.br  
**Assunto:** Solicitação Orçamento de Projetos Trincheira Detran c/ alterações

**(Favor desconsiderar mensagem anterior, segue novamente com alterações no escopo)**

Senhores:

Vimos por meio deste, solicitar Orçamento (conforme anexo):

Visando pesquisa de preços para futura licitação de **PROJETOS para execução da Trincheira próxima ao DETRAN no Bairro Padre Ulrico.**

Solicitamos ainda que orçamento seja enviado contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, carimbo e assinatura.

Poderá ser enviado neste Email ou diretamente a Secretaria de Planejamento na Prefeitura.

Grata!

*Nileide T. Perszel*  
*Planejamento de Compras*  
*Prefeitura de Francisco Beltrão - PR*  
*(46)3520-2156*





Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

Solicitamos orçamento para os itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação)  
 (\*) Imprescindível constar carimbo CNPJ, data, nome do responsável e assinatura  
 Retornar o orçamento no Email [nileide@franciscobeltrao.com.br](mailto:nileide@franciscobeltrao.com.br) ou no Departamento de Compras  
 Fone: (46) 3520-2156 Prefeitura de Francisco Beltrão – PR

Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira com área aproximada de 1.500,00 m <sup>2</sup> próximo ao DETRAN na Avenida Natalino Faust (antiga Rodovia Contorno Norte) esquina com a Rua Marília na cidade norte do Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo demais projetos técnicos sendo:	
- Projeto geométrico do viaduto e contenções, contemplando a mobilidade de pedestres e ciclistas;	
- Projeto de drenagem;	
- Projeto de terraplenagem;	
- Projeto de Pavimentação, arruamento e meio-fio;	
- Projeto de paisagismo;	
- Projeto de sinalização;	
- Projeto estrutural; (1) (Proposta detalhada em anexo)	R\$ 140.000,00
- Quadro de quantidades.(2)	Incluso no item 1
- Memorial descritivo.(3)	Incluso no item 1
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

**Observações:**

- O projeto deverá ser entregue em arquivo eletrônico tipo DWG acompanhado de uma via impressa e encadernada e ser apresentado seguindo a legislação e as normas técnicas regulamentadoras vigentes, com documentação gráfica e descritiva que assegurem o pleno entendimento e execução das instalações projetadas.

**CARIMBO CNPJ:**

**DATA: 27/07/2017**

**NOME: PROJETH ESTRUTURAS SOCIEDADE SIMPLES-EPP**

**ASSINATURA:**

 **Projeth Estruturas SC Ltda.**

A/C Sra. Nileide T. Perszel

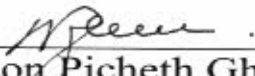
Planejamento de compras – Prefeitura de Francisco Beltrão

Ref.OAE – Trincheira na Avenida  
Natalino Faust

Em atenção vossa solicitação, estamos apresentando proposta para a elaboração de projeto executivo referente obra em epígrafe.

1. Custo dos serviços considerando uma área de tabuleiro de 1500 m<sup>2</sup> .....R\$ 140.000,00
2. Condições de pagamento: 30 dias após a entrega e aceite dos serviços (Cento e quarenta mil reais)
3. Prazo de execução: 30 dias úteis contados da O.S. e/ou de todos os elementos de campo necessários (seção transversal da interseção com os respectivos greides e estudo geotécnico do solo).

**Sem outro particular para o momento apresentamos nossas  
Cordiais Saudações**

  
**Wilson Picheth Gheur**  
Engenheiro Civil – CREA-PR 976D  
Professor Titular Aposentado da Disciplina de Pontes da  
Universidade Federal do Paraná

**Curitiba, 27 de Abril de 2017**

Assunto: **Re: Solicitação Orçamento de Projetos Trincheira Detran**  
De: Depai Engenharia <depaiengenharia@outlook.com>  
Para: nileide@franciscobeltrao.com.br <nileide@franciscobeltrao.com.br>  
Cópia: marcosleandrodelima@hotmail.com <marcosleandrodelima@hotmail.com>  
Data: 05.05.2017 10:06  
<920829f2c3535fb85bd3adf69601df66@franciscobeltrao.com.br>

- depai.jpeg (386 KB)

Bom dia Nileide,

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento do projeto.

Atenciosamente,

Poliana T.

**DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA**

Rua 28 de Novembro, 210 - Sala 02 - Centro

85660-000 - Dois Vizinhos - PR - Tel + 55 46 3536-2275

---

**De:** nileide@franciscobeltrao.com.br <nileide@franciscobeltrao.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 3 de maio de 2017 10:12

**Para:** depaiengenharia@outlook.com

**Assunto:** Solicitação Orçamento de Projetos Trincheira Detran

Senhores:

Vimos por meio deste, solicitar Orçamento (conforme anexo):

Visando pesquisa de preços para futura licitação de **PROJETOS para execução da Trincheira próxima ao DETRAN no Bairro Padre Ulrico.**

Solicitamos ainda que orçamento seja enviado contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, carimbo e assinatura.

Poderá ser enviado neste Email ou diretamente a Secretaria de Planejamento na Prefeitura.

Grata!

Nileide T. Perszel

Planejamento de Compras

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

(46)3520-2156



Solicitamos orçamento para os itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação)  
(\* Imprescindível constar carimbo CNPJ, data, nome do responsável e assinatura  
Retornar o orçamento no Email [nileide@franciscobeltrao.com.br](mailto:nileide@franciscobeltrao.com.br) ou no Departamento de Compras  
Fone: (46) 3520-2156 Prefeitura de Francisco Beltrão – PR

Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira com área aproximada de 1.500,00 m <sup>2</sup> próximo ao DETRAN na Avenida Natalino Faust (antiga Rodovia Contorno Norte) esquina com a Rua Marília na cidade norte do Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo demais projetos técnicos sendo:	
- Projeto geométrico do viaduto e contenções, contemplando a mobilidade de pedestres e ciclistas;	
- Projeto de drenagem;	
- Projeto de terraplenagem;	
- Projeto de Pavimentação, arruamento e meio-fio;	
- Projeto de paisagismo;	
- Projeto de sinalização;	
- Projeto estrutural;	
- Quadro de quantidades.	
- Memorial descritivo.	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>	<b>230.000,00</b>

**Observações:**

- O projeto deverá ser entregue em arquivo eletrônico tipo DWG acompanhado de uma via impressa e encadernada e ser apresentado seguindo a legislação e as normas técnicas regulamentadoras vigentes, com documentação gráfica e descritiva que assegurem o pleno entendimento e execução das instalações projetadas.

**RAZÃO SOCIAL: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 05.505.611/0001-05**

**DATA: 05/05/2017**

**NOME: POLIANA TONIETO**

**ASSINATURA:**

**DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**  
**CNPJ: 05.505.611/0001-05**


**COTAÇÃO DE PREÇOS**

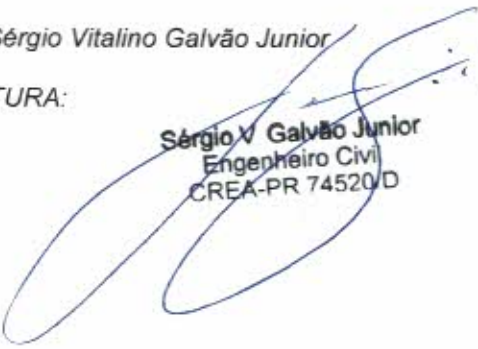
Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira com área aproximada de 1.500,00 m <sup>2</sup> próximo ao DETRAN na Avenida Natalino Faust (antiga Rodovia Contorno Norte) esquina com a Rua Marília na cidade norte do Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo demais projetos técnicos sendo:	
- Projeto geométrico do viaduto e contenções, contemplando a mobilidade de pedestres e ciclistas;	
- Projeto de drenagem;	
- Projeto de terraplenagem;	
- Projeto de Pavimentação, arruamento e meio-fio;	
- Projeto de paisagismo;	
- Projeto de sinalização;	
- Projeto estrutural;	
- Quadro de quantidades.	
- Memorial descritivo.	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>	<b>R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)</b>

**Observações:**

- O projeto deverá ser entregue em arquivo eletrônico tipo DWG acompanhado de uma via impressa e encadernada e ser apresentado seguindo a legislação e as normas técnicas regulamentadoras vigentes, com documentação gráfica e descritiva que assegurem o pleno entendimento e execução das instalações projetadas.

**CARIMBO CNPJ:**
**PROJETARE ENGENHARIA LTDA.  
 CNPJ 08.255.236/0001-00**
**DATA:** 10 de maio de 2017

**NOME:** Sérgio Vitalino Galvão Junior

**ASSINATURA:**


Sérgio V Galvão Junior  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 74520 D

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
**FRANCISCO BELTRÃO**  
PARANÁ

---

**TRINCHEIRA**  
**DA RUA MARÍLIA**

---

# **MACRO SISTEMA VIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

## **OBRA: TRINCHEIRA DA RUA MARÍLIA**

PROJETO TÉCNICO NÃO ELABORADO

### **OBJETIVO**

Construção de uma transposição de nível, no cruzamento da Rua Marília com a Rodovia Contorno Norte, entre os Bairros Luther King e Padre Ulrico, obra de intervenção incluída no Plano Viário do Município.

### **INTRODUÇÃO**

O Município de Francisco Beltrão, com uma população de 78.957 habitantes (censo 2010), dos quais 67.455 na área urbana (85,4 % do total) com uma frota de 40.287 veículos (dezembro de 2010), apresentou uma evolução populacional de 17,6 % na década passada (67.132 habitantes – censo 2000) e um acréscimo de veículos, no mesmo período, de 112 %.

Além dos veículos do Município o sistema viário atual suporta o tráfego de veículos oriundos de outros municípios vizinhos em razão de Francisco Beltrão ser um pólo regional de comércio e prestação de serviço, principalmente na área da saúde e da educação.

Nos últimos cinco anos a cidade de Francisco Beltrão está atravessando uma grande transformação, devido aos novos investimentos públicos e privados, atraindo novos moradores e em consequência a expansão urbana e o aumento do número de veículos aliado a melhoria da renda da sua população.

Por outro lado a estrutura viária urbana não foi preparada para receber o volume de tráfego atual. Com exceção da construção da rodovia do Contorno Leste e alguns pontos pontuais, a cidade não teve nenhuma intervenção mais significativa do seu sistema viário.

Diante desta situação a administração municipal, através do IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, elaborou o Plano Preliminar do Macro Sistema Viário e Sistema Viário Urbano, em anexo, apontando várias intervenções a serem executadas a curto médio e longo prazo, com prioridades a serem definidas, de acordo com a situação de maior urgência. A trincheira da Rua Marília foi definida como uma das obras prioritárias.

### **JUSTIFICATIVA**

A decisão desta intervenção se deve ao fato que esta região da cidade experimenta um acentuado movimento de veículos, em razão de se tratar de uma importante ligação entre o centro da cidade e a região norte, e de eixo de ligação intermunicipal.

Da mesma forma a existência de uma área industrial próxima e a implantação de novos loteamentos e conjuntos habitacionais deve aumentar consideravelmente o tráfego no citado cruzamento.

A rodovia do Contorno Norte recebe grande fluxo de veículos da rodovia do Contorno Leste, servindo de ligação entre os dois extremos da cidade a região sul e a região norte.

Na região norte, denominada de Cidade Norte, que compreende 8 bairros com uma população em torno de 20 mil habitantes. Estão instaladas importantes empresas industriais que geram um grande fluxo de caminhões e que utilizam o Contorno Norte para se deslocarem, cruzando com a Rua Marília.

Dentre as indústrias, localizadas na região norte, citamos o Frigorífico de aves da Sadia, que conta com quase 4.000 funcionários, a fábrica de ração da Perdigão, indústrias de utensílios de alumínio e outras de menor porte.



Para o lado da região sul da cidade, está localizado Hospital Regional, margeando a rodovia Contorno Leste, que gera tráfego proveniente da cidade e de municípios vizinhos.

Nesta região da cidade, estão sendo implantados novos loteamentos, conjuntos habitacionais e blocos de apartamentos, ocasionando aumento de população e de veículos. É uma área de transição entre a região leste e a região norte com alguns espaços urbanos vazios que aos poucos estão recebendo novos investimentos, e estão gradualmente sendo ocupados.

O cruzamento destas duas importantes vias do sistema viário da cidade, pelo fluxo crescente de veículos, se tornou um local perigoso e onde ocorre seguidamente acidentes. Vale citar neste cruzamento se localiza uma unidade do CIRETRAN.

Diante da situação atual e o que está por vir, a administração municipal entende, que dentro de seu planejamento, iniciar o processo de intervenção neste local com a construção de uma trincheira, definindo a passagem em desnível da Rua Marília sob a rodovia do Contorno Norte.

Pelo fato da rodovia do Contorno Norte ser estadual, faz se necessário uma parceria entre o Município e o Estado para que a obra seja executada no local. Para tanto, o Estado através da Secretaria Estadual dos Transportes e do DER – Departamento de Estradas de Rodagem é o órgão competente para a elaboração do projeto técnico necessário para a viabilização dos recursos e a execução dos serviços, cabendo ao Município os serviços complementares na Rua Marília.

## **CONCLUSÃO**

Portanto, a construção da trincheira da Rua Marília com a Rodovia do Contorno Norte é uma estruturante e de suma importância para o sistema viário urbano de Francisco Beltrão.



IMAGEM ILUSTRATIVA DA TRINCHEIRA  
PROJETO TÉCNICO NÃO ELABORADO

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	109/2017
DATA DO PROCESSO:	07/06/2017
MODALIDADE:	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira
VALOR R\$	<b>R\$ 106.667,00</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.****III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.**

Programa 405: Planejar o desenvolvimento do Município – Código 196: Planejamento, projetos de edificações públicas e urbanização.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6090	13.001	04.121.0405.2015	3.3.90.39.05.00	000	121.705,72

Obs: Saldo orçamentário em: 17/05/2017

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do município.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2017.

  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0596/2017

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para a execução de serviços especializados de engenharia para a elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira com área aproximada de 1.500,00m<sup>2</sup>, próximo ao DETRAN, na Avenida Natalino Faust (antiga Rodovia Contorno Norte), esquina com a Rua Marília, na Cidade Norte, incluindo demais projetos técnicos, ao custo máximo de R\$ 106.667,00 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais), via Pregão Presencial.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, cópia de estudo prévio da obra, Ofício nº 060/2017/PLANEJ, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00001

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;

(ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida em razão do grande fluxo de veículos e pessoas neste local, ocasionado pela expansão e crescimento urbano, além de se tratar de trecho de ligação entre os Contornos Norte e Leste da cidade;

(iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 4 (quatro) orçamentos: Vale Sul Edificações Ltda - ME, Projeth Estruturas Sociedade Simples - EPP, Depai Empreendimentos Ltda - ME e Projetare Engenharia Ltda, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, evidenciando que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

(iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

(b) **Exigências Não Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (Lei n.º 10.520/02). No entanto, não foi justificada a escolha da modalidade presencial para o certame, devendo ser providenciado a fim de ser atendido ao disposto no Decreto Federal n.º 5.504/2005, ainda que, no presente caso, não se trate de transferência voluntária de recursos financeiros;

(ii) **Editais:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois o objeto a ser licitado não se trata de bens e serviços de natureza divisível, de acordo com o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014. No entanto, o subitem 10.3.5.3, relativo à qualificação técnica, deve sofrer alteração em sua redação



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000022

prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V7); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,º da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2017.

*Camila Bonte*  
**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>7</sup> “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

<sup>8</sup> “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 202/2017  
Termo de Referência

000013

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	18/05/2017	1
<b>202</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
1659-4	ANTONIO PEDRON	386/2017 387	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
38	Departamento de Planejamento Urbano	30 DIAS APOS A EMISS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Nome</b>		180 Dias	
11	Secretaria Municipal de Urbanismo		
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>			

**Descrição:**

Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira

<b>Lote</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
055120	Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira com área aproximada de 1.500,00 m <sup>2</sup> próximo ao DETRAN no cruzamento da Rua Marília com Avenida Natalino Faust (antiga Rodovia Contorno Norte) entre os bairros Luther King e Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo demais projetos técnicos sendo: a)Projeto geométrico do viaduto e contenções, contemplando a mobilidade de pedestres e ciclistas; b)Projeto de drenagem; c)Projeto de terraplenagem; d)Projeto de pavimentação, arruamento e meio-fio; e)Projeto de paisagismo; f)Projeto de sinalização; g)Projeto estrutural; h)Quadro de quantidades. i)Orçamento global da obra (material, mão-de-obra, leis sociais e BDI) com base Tabela SCO/DER/PR + SINAPI e DNIT; j)Cronograma físico / financeiro; k)Memorial descritivo; l)ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada. Observações: - O projeto deverá ser entregue em arquivo eletrônico tipo DWG acompanhado de uma via impressa e encadernada e ser apresentado seguindo a legislação e as normas técnicas regulamentadoras vigentes, com documentação gráfica e descritiva que assegurem o pleno entendimento e execução das instalações projetadas.	SERV	1,00	106.667,00	106.667,00
				<b>TOTAL</b>	<b>106.667,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>106.667,00</b>



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de junho de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **22 de junho de 2017, às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2017.

  
Cidney Barbiero Filho  
Pregoeiro



**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – Processo nº 361/2017.

**OBJETO:** Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

**1 – SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ nº 77.812.188/0001-05– Item: 001 R\$ 68.590,00. Totalizando R\$ 137.180,00 (cento e trinta e sete mil cento e oitenta reais).**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 137.180,00 (cento e trinta e sete mil cento e oitenta reais).**

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:055EA70C**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 – Processo nº 407/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de trio elétrico para utilização durante evento que será promovido pela Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

**1 – C R ODELLI - ME - CNPJ 08.669.561/0001-90; ITEM 01- R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.

**CIDNEY BARBIERO FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:5CA833F2**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação:

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Canga e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

**EMPRESA CONTRATADA:**

**MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI – ME**

**CNPJ: 24.628.757/0001-92**

**VALOR TOTAL:** R\$ 286.660,80 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:96EE4014**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de junho de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **22 de junho de 2017, às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações). Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2017.

**CIDNEY BARBIERO FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:9026CAAD**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2017

**OBJETO:** Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação voluntária para tratamento e reabilitação de dependentes químicos a pacientes munícipes de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna pública a revogação do processo licitatório nº 099 – Pregão Eletrônico, por interesse da Municipalidade, considerando a necessidade de adequação do objeto da licitação, para melhor atender o interesse público e alcançar a proposta mais vantajosa.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2017.



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	109		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	387		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300104121040520153390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	106.667,00		
Data de Lançamento do Edital	07/06/2017		
Data da Abertura das Propostas	22/06/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6002189963,0 ([Logout](#))

## Foz do Jordão

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 25/2017-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se AS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2017, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 25/2017-PMFJ, do tipo menor preço, por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br). Foz do Jordão, 08 de junho de 2017. **Rodrigo de Souza**  
Pregoeiro

50392/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 24/2017-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se AS 14:00 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2017, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 24/2017-PMFJ, do tipo menor preço, por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de impressos gráficos para uso de todas as secretarias e departamentos do município de Foz do Jordão. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br). Foz do Jordão, 08 de junho de 2017. **Rodrigo de Souza**  
Pregoeiro

50383/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 26/2017-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se AS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2017, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 26/2017-PMFJ, do tipo menor preço, por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT FUNERAL. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br). Foz do Jordão, 08 de junho de 2017. **Rodrigo de Souza**  
Pregoeiro.

50393/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 23/2017-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se AS 09:00 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2017, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 23/2017-PMFJ, do tipo menor preço, por item, cujo objeto é o Registro de Preços que visa a aquisição de pneus novos, recapagens e assessorios para a frota de veículos e máquinas da administração municipal. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br). Foz do Jordão, 08 de junho de 2017. **Rodrigo de Souza**  
Pregoeiro

50379/2017

## Francisco Beltrão

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de junho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 22 de junho de 2017, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do prego: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.  
Francisco Beltrão, 07 de junho de 2017.  
Cidney Barbiero Filho  
Pregoeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PFOUENO

#### PORTÉ

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de junho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização técnica e cronometragem eletrônica para viabilização da Corrida do dia do Soldado, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2017. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de junho de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.  
Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2017

OBJETO: Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação voluntária para tratamento e reabilitação de dependentes químicos a pacientes municipais de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna pública a revogação do processo licitatório nº 099 – Pregão Eletrônico, por interesse da Municipalidade, considerando a necessidade de adequação do objeto da licitação, para melhor atender o interesse público e alcançar a proposta mais vantajosa.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

50485/2017

## Guarapuava

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 226/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CIBUQ. – Lote 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: Planesul Materiais de Construção Ltda.

1. OBJETO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução do em mais 90 (noventa) dias execução começa a contar a partir da data 13/05/2017 até a data 11/08/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II e III do § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93.

2. E fica prorrogado a vigência do contrato em mais 90 (noventa) dias da data de 07/06/2017 até a data de 05/09/2017.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017 (a) ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM – Gerente de Licitações e Contratos.

50534/2017



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 109/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2017**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**22 de junho de 2017 às 09h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Cidney Barbiero Filho e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).**
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 3º andar, telefone nº (46) 3520-2156.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente edital se concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 2.6 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

## 3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) "Serviços-Licitações" ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".**

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [cidney@franciscobeltrao.com.br](mailto:cidney@franciscobeltrao.com.br), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 **Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
  - As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
  - O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE DE PROPOSTA**

(envelope nº. 01)

**PREGÃO Nº. 109/2017**

DATA DE ABERTURA: **22 de junho de 2017 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(envelope nº. 02)

**PREGÃO Nº. 109/2017**

DATA DE ABERTURA: **22 de junho de 2017 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo X** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
  - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
  - Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
  - Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
  - Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple



todos os itens do Lote.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 **Considerações para elaboração da proposta:**

7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – **DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 10.3.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 10.3.2.5 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.5.1 **Certidão de registro ou inscrição da licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.
- 10.3.5.1.1 Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).
- 10.3.5.2 **Certidão de registro ou inscrição dos responsáveis técnicos** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.
- 10.3.5.2.1 A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias: **Engenheiro e/ou Arquiteto**.
- 10.3.5.3 **Atestado e/ou declaração de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de

projeto/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente à no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto do presente edital **PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL**.

10.3.5.3.1 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.3.5.4 Declaração de responsabilidade técnica (**MODELO ANEXO VI**), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços.

10.3.5.4.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.5.4.2 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.3.5.4, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social

10.3.5.4.3 O responsável técnico indicado pela Licitante no documento especificado no item 10.3.5.4, deverá ser o mesmo que constar no registro da Pessoa Jurídica (licitante) fornecido pelo CREA e/ou CAU.

10.3.5.4.4 É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

10.3.5.5 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

10.3.5.5.1 Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 21 de junho de 2017 das 08h00 as 12h00 das 13h30 as 16h00min. O atestado de visita será fornecido pela Secretaria de Planejamento do Município (**MODELO ANEXO VII – a**).

10.3.5.5.2 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2017**. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (**MODELO ANEXO VII – B**).

10.3.5.5.3 O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.



10.3.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

- 10.3.6.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **(MODELO ANEXO IV).**
- 10.3.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO ANEXO V).**
- 10.3.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item.**
- 10.3.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.9 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03



(três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 106.667,00 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais)**.

- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6090	13.001	04.121.0405.2015	3.3.90.39.05.00	000

## 16 – DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do Contrato deste processo licitatório.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o item 2.1 do Anexo I do edital, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**
- 17.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 17.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05**





(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 18 - DAS PENALIDADES

18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no item 18.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Declaração pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
<b>ANEXO III</b>	Modelo procuração por instrumento particular para credenciamento;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com administração;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de regularidade no ministério do Trabalho;
<b>ANEXO VII</b>	Modelo declaração indicando o Responsável Técnico;
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Visita/Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de Minuta do Contrato;
<b>ANEXO X</b>	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico do município;
<b>ANEXO XI</b>	Modelo de protocolo de retirada do edital pela internet.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2017.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor máximo total R\$
01	55120	Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira com área aproximada de 1.500,00 m <sup>2</sup> próximo ao DETRAN no cruzamento da Rua Marília com Avenida Natalino Faust (antiga Rodovia Contorno Norte) entre os bairros Luther King e Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo demais projetos técnicos sendo: a) Projeto geométrico do viaduto e contenções, contemplando a mobilidade de pedestres e ciclistas; b) Projeto de drenagem; c) Projeto de terraplenagem; d) Projeto de pavimentação, arruamento e meio-fio; e) Projeto de paisagismo; f) Projeto de sinalização; g) Projeto estrutural; h) Quadro de quantidades. i) Orçamento global da obra (material, mão-de-obra, leis sociais e BDI) com base Tabela SCO/DER/PR + SINAPI e DNIT; j) Cronograma físico / financeiro; k) Memorial descritivo; l) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada.  Observações: - O projeto deverá ser entregue em arquivo eletrônico tipo DWG acompanhado de uma via impressa e encadernada e ser apresentado seguindo a legislação e as normas técnicas regulamentadoras vigentes, com documentação gráfica e descritiva que assegurem o pleno entendimento e execução das instalações projetadas.	01	Serviço	106.667,00

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 106.667,00 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais)**.

**II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 2.1. Os projetos deverão ser elaborados/executados e entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão – no IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.**
- 2.2. A entrega/execução se dará de forma única (sem ônus de entrega), com vigência do Contrato de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura.

### III – DOS PROJETOS:

#### 3.1. FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS:

- a) 01 (uma) via impressa e encadernada;
- b) 01 cópia digital em DWG.

#### 3.2. FORMATOS DOS ARQUIVOS:

- c) Memoriais – Word ou compatível;
- d) Plantas – PLT ou compatível;
- e) ART e/ou RRT – Devidamente Recolhida.

- 3.3. A elaboração dos projetos deverá atender a Legislação Municipal vigente, de Código de Obras / Lei de Zoneamento/Plano Diretor.
- 3.4. Caso haja alterações ou correções em função de normas de órgão solicitante até aprovação do projeto, estas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

### IV – OBSERVAÇÕES:

- 4.1. Os Projetos deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.4. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- 4.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- 4.6. A contratada deverá atender aos encargos trabalhistas;
- 4.7. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- 4.8. A contratada deverá manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 4.9. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 4.10. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:
- 4.10.1. Preço;
  - 4.10.2. Descrição procedência dos serviços;
  - 4.10.3. Pagamento: 30 (trinta) dias;
  - 4.10.4. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
  - 4.10.5. Local de entrega/execução: conforme descrito no item 2.1 do Anexo I.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2017.

SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO
Antonio Pedron Secretário Municipal de Planejamento	Pedrinho Veroneze Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**

**ANEXO - II**

A empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. n° ....., **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017, cujo objeto é **Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**

Francisco Beltrão, de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**

### ANEXO - III

#### MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Francisco Beltrão, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a  
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**

**ANEXO - V**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**

**ANEXO - VI**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira

**ANEXO - VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
**(papel timbrado da licitante)**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico  
(Nome Legível/RG/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira

**ANEXO - VIII**

**MODELO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**  
**(papel timbrado da licitante)**

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo).

**a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira do CREA/CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital do **Pregão Presencial nº 109/2017**, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Local e data

Assinatura do Responsável da Empresa  
(Nome Legível/RG/Cargo)

Representante do Município  
(Secretarias de Planejamento)  
Identificação/ Assinatura

OU

**a) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital do **Pregão Presencial nº 109/2017** e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo do **Pregão Presencial nº 109/2017**.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Nome Legível/RG/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**

#### **ANEXO – IX**

#### **MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 109/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a **Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prestação do serviços deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **109/2017** – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADA concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 109/2017 – Pregão Presencial e consequente contrato. Os recursos orçamentários, vinculados ao próprio Município, correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5490	11.002	15.451.1502.1.016	3.3.90.39.21.00	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os projetos deverão ser elaborados/executados e entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão – no IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega/execução se dará de forma única (sem ônus de entrega), com vigência do Contrato de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROJETOS:

##### FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS:

- a) 01 (uma) via impressa e encadernada;
- b) 01 cópia digital em DWG.

##### FORMATOS DOS ARQUIVOS

- a) Memoriais – Word ou compatível;
- b) Plantas – PLT ou compatível;
- c) ART e/ou RRT – Devidamente Recolhida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A elaboração dos projetos deverá atender a Legislação Municipal vigente, de Código de Obras / Lei de Zoneamento/Plano Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja alterações ou correções em função de normas de órgão solicitante até aprovação do projeto, estas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Projetos deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A contratada deverá atender aos encargos trabalhistas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A contratada deverá manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 109/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 109/2017, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula



contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA NOVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 109/2017 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Francisco Beltrão,  
CONTRATADA

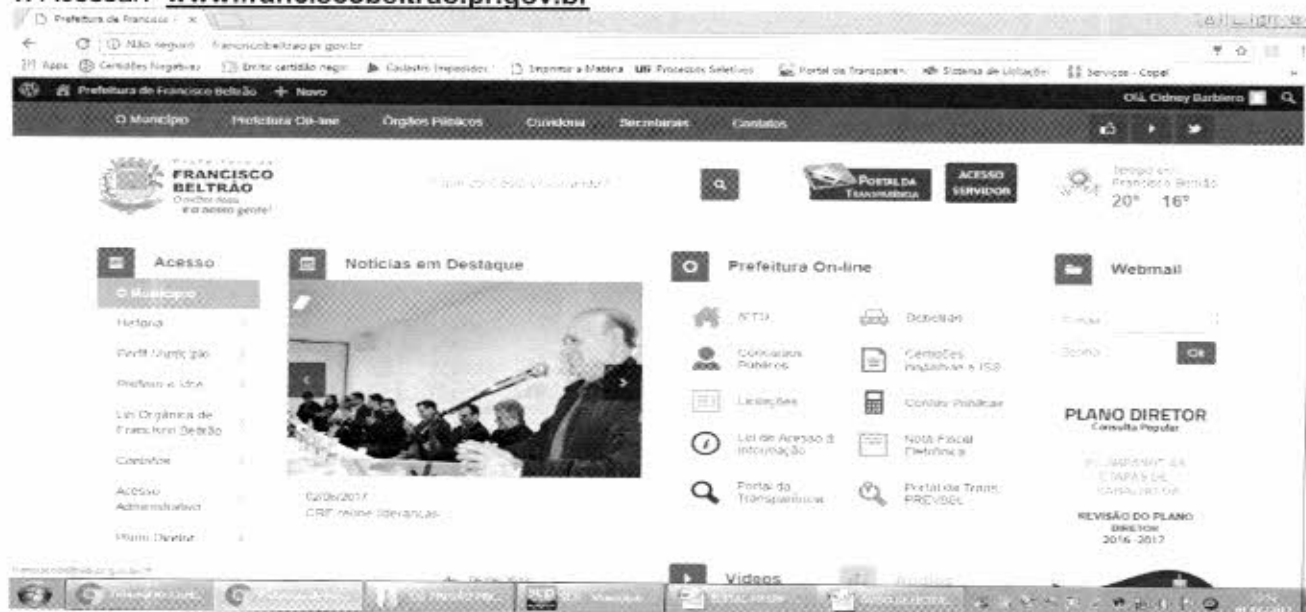
TESTEMUNHAS:

**EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**

**ANEXO – X**  
**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

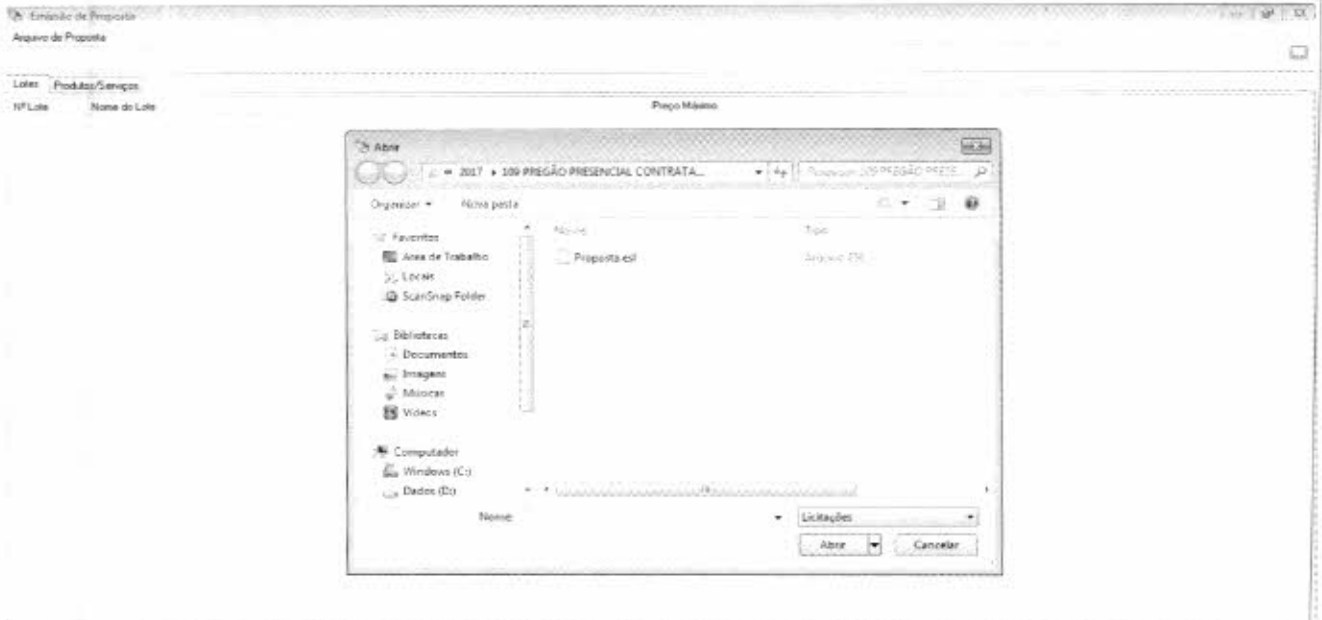


The screenshot shows the homepage of the Francisco Beltrão Municipality website. The browser address bar displays 'www.franciscobeltrao.pr.gov.br'. The website header includes the municipality logo and name. A navigation menu at the top lists 'Município', 'Prefeitura On-line', 'Órgãos Públicos', 'Cidadãos', 'Secretarias', and 'Contatos'. The main content area features a 'Licitações' link under the 'Prefeitura On-line' section, along with other services like 'NTU', 'Convênios Planários', 'Licitações', 'Lei de Acesso à Informação', and 'Portal da Transparência'. A 'Webmail' section is also visible on the right side of the page.

2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line

3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.
4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.
5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada
  - a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
  - b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.
6. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:
  - 6.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:

- 6.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl



**6.3.** Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:



**6.4.** Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

**6.5.** Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

**6.6.** Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

Envio de Proposta

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2017\109 PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUÇÃO TRINCHERA\Proposta.ent

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000109 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aplicação: Por Item

Lotas: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de serviços especializados de engenharia	1,00	SERV	106.967,00				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 7 de Junho de 2017 10:58:33

Equipamento Sertomas - www.equipamento.com.br Versão: 3.3.4.3

6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Envio de Proposta

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2017\109 PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUÇÃO TRINCHERA\Proposta.ent

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000109 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aplicação: Por Item

Lotas: Produtos/Serviços

Nº Item: Nome  
001 Contratação de serviços especializados de engenharia

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 7 de Junho de 2017 10:58:33

Equipamento Sertomas - www.equipamento.com.br Versão: 3.3.4.3

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor

Nome \*

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade/UF \* CEP \*

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ \* Inscricao Estadual Inscricao Municipal Nome do contato Telefone do contato

Dados bancários Banco Agência Nome agência Cidadao/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

\* Campos obrigatórios

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
L:\licitacao\2017\109-PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUÇÃO TRINCHERA\Proposta.ed

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

NP Licitação 000109 Exercício 2017 Modalidade Pregão Presencial Tipo de apuração Por Item

Letas Produto/Serviço

NP Item Nome  
001 Contratação de serviços especializados de engenharia

Dados do Fornecedor

Fornecedor

Representante

Nome \* CPF \* RG

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade/UF \* CEP \*

E-mail Telefone

\* campos obrigatórios

Fechar

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/prestação

\* campos obrigatórios

Gravar Propostas Quadro societário Fechar

Preço Total da Letas 0,00

Dados do Fornecedor Gravar Propostas Imprimir proposta Sim

Quarta, 7 de Junho de 2017 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.4.3

### 6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
L:\licitacao\2017\109-PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUÇÃO TRINCHERA\Proposta.ed

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

NP Licitação 000109 Exercício 2017 Modalidade Pregão Presencial Tipo de apuração Por Item

Letas Produto/Serviço

NP Item Nome  
001 Contratação de serviços especializados de engenharia

Quadro societário

CPF / CNPJ Nome

Nome \*

Endereço \* Número \* Complemento Pessoa  Física  Jurídica

Bairro Cidade/UF \* CEP \*

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Tipo de cargo ou função \* Tipo de registro \* Data do registro \* Número do registro \*

\* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total da Letas 0,00

Dados do Fornecedor Gravar Propostas Imprimir proposta Sim

Quarta, 7 de Junho de 2017 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.4.3

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

## 8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

**EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**

### ANEXO – XI

#### MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

**Denominação da Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone e Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos